



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Instrução Normativa nº 30/2021.

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008, e pelo Estatuto do IFSC;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir parágrafo único no artigo 3º da Instrução Normativa n.º 30/2021, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Os estudantes contemplados no Auxílio Equiparação Permanência ficam dispensados da entrega do Termo de Compromisso.

Art. 2º Alterar o artigo 7º no seu parágrafo único da Instrução Normativa n.º 30/2021, que passa a vigorar como inciso I deste artigo 7º, com a seguinte redação:

I - Para os alunos contemplados em chamadas de concessão realizadas a partir de setembro/2021, receberão o auxílio a partir da data de homologação da chamada, conforme previsto em edital específico.

Art. 3º Incluir no artigo 7º da Instrução Normativa n.º 30/2021 o inciso II, com a seguinte redação:

II - Havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser efetuado o pagamento de parcelas retroativas, de fevereiro a agosto de 2021, aos estudantes contemplados no Auxílio Equiparação, de acordo com o número e valores de parcelas recebidas pelos mesmos do Auxílio permanência.

Art. 4º Esta Instrução Normativa tem efeitos retroativos a partir de 19/11/2021.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR
Reitor do IFSC

Autorizado conforme despacho no processo nº 23292.041520/2021-20

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60